



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE MINISTÉRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ESTA COMUNICAÇÃO NÃO SE DESTINA À DIVULGAÇÃO GERAL, PUBLICAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO, DIRECTA OU INDIRECTA NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DE DELIBERAÇÃO ESCRITA

O Governo de Moçambique, através do seu Ministério da Economia e Finanças, anuncia que a Deliberação Escrita foi aprovada no dia 6 de Setembro de 2019 pelos detentores das suas Notas de USD \$726.524.000 à taxa de 10,5 por cento com maturidade em 2023 (ISIN: XS1391003446 (Reg S) / XS1391003529 (Regra 144A)) (as “**Obrigações Existentes**”). No dia 27 de Agosto de 2019, o Governo de Moçambique publicou um memorando de solicitação de consentimento (o “**Memorando de Solicitação de Consentimento**”) que contém informações detalhadas sobre a transacção de reestruturação proposta (a “**Proposta**”), incluindo os respectivos termos e condições, bem como uma descrição dos procedimentos para os detentores das Obrigações Existentes participarem na Solicitação de Consentimento.

A Proposta foi aprovada por meio de uma Deliberação Escrita dos Obrigacionistas detentores de 99.50 por cento do valor agregado do capital das Notas Existentes em dívida, que inclui o Grupo Global de Obrigacionistas de Moçambique, que juntos detêm aproximadamente 68 por cento das Notas Existentes. De acordo com os termos dos Documentos das Notas Existentes, a Resolução Escrita exigia a aprovação de Obrigacionistas detentores de pelo menos 75% do valor agregado do capital das Notas Existentes em dívida para ter efeito vinculativo. A Resolução Escrita entrará em vigor após a satisfação das Condições de Liquidação e espera-se que a distribuição inicial dos Direitos ocorra no dia 30 de Setembro de 2019, ou por volta dessa data, sujeita a prorrogação, a critério exclusivo do Emissor, até uma data posterior que não poderá ultrapassar o Prazo-limite para Consentimento.

Depois da entrada em vigor da Resolução Escrita, cada Obrigacionista que participar na Solicitação de Consentimento receberá um pacote de Direitos consistindo na relevante Contrapartida em Numerário e Novas Obrigações (ou em certas circunstâncias, os proventos em dinheiro da venda das Novas Obrigações), tudo conforme descrito no Memorando de Solicitação de Consentimento.

Lembramos que, a fim de receber os Direitos relevantes na Data de Liquidação ou por volta da mesma, os Obrigacionistas terão até as 10:00 horas da manhã (hora de Londres) no dia 20 de Setembro de 2019 (o “**Prazo para Apresentar Pedidos**”) para (i) no caso de uma Instrução de Consentimento válida não ter sido apresentada por ou em nome do Obrigacionista relevante até o Prazo-limite para Consentimento, apresentar ou (se esse Obrigacionista não for um Participante Directo) providenciar pela respectiva apresentação em seu nome, através do Sistema de Compensação relevante, uma Instrução de Liquidação válida, e (ii) apresentar ou obter a apresentação ao Agente de Informações e Tabulação de um Formulário de Pedido validamente preenchido, executado pelo Proprietário Efectivo (e o seu Beneficiário Nomeado (se aplicável)).

Ao preencher e executar validamente um Formulário de Pedido, cada Proprietário Efectivo (e o seu Beneficiário Nomeado (se aplicável)) fará determinadas declarações e prestará garantias a favor do Emitente, incluindo a confirmação de seu estado de boa-fé em relação à Transacção Proindicus, à Transacção MAM e à Transacção EMATUM (incluindo as Obrigações Existentes e a Garantia Soberana EMATUM). O Emitente basear-se-á na veracidade e exactidão de tais declarações e garantias ao entregar os Direitos e, para evitar dúvidas, não entregará quaisquer Direitos a tais Proprietários Efectivos (ou aos seus Beneficiários Nomeados (se aplicável)) se não estiverem dispostos a fornecer tais declarações e garantias, ou estiverem incapazes de o fazer.

Os Obrigacionistas que já tiverem apresentado uma Instrução de Consentimento válida não são obrigados a reenviar ou apresentar nova instrução, mas devem garantir que um Formulário de Pedido validamente preenchido e executado seja entregue ao Agente de Informações e Tabulação até o final do Prazo para Apresentar Pedidos, a fim de receber os seus Direitos na Data de Liquidação. Somente os Obrigacionistas que enviaram uma Instrução de Consentimento até o Prazo-limite para Consentimento serão elegíveis para receber sua parte da Taxa de Consentimento.

Os Obrigacionistas que não fornecerem uma Instrução de Consentimento ou Instrução de Liquidação válida (conforme o caso) e um Formulário de Pedido validamente preenchido e executado até o Prazo para Apresentar Pedidos ou (apenas no caso de Instruções de Consentimento) o Prazo-limite para Consentimento, são aconselhados a considerar os termos de “*A Solicitação de Consentimento – os Procedimentos para Distribuição de Direitos após a Data de Liquidação*” no Memorando de Solicitação de Consentimento para receber os seus Direitos na próxima Data de Distribuição do Período de Conservação relevante, ou por volta dessa data.

Não obstante o acima exposto, qualquer Obrigacionista cujas Novas Notas estejam sujeitas ao Acordo de Proveitos em Dinheiro receberá os seus Proveitos Líquidos em Dinheiro de acordo com os termos do Memorando de Solicitação de Consentimento, desde que esses Obrigacionistas apresentem ou obtenham a apresentação de uma Instrução de Consentimento ou Instrução de Liquidação (conforme o caso) e um Formulário de Pedido validamente preenchido e executado antes do fim dos prazos aplicáveis.

De acordo com os termos do Memorando de Solicitação de Consentimento, o Emissor notificará separadamente os Obrigacionistas da satisfação das Condições de Liquidação (incluindo o recebimento das Principais Autorizações), e do Valor Dedutível confirmado para fins de cálculo dos direitos ao Pagamento de Troca de cada Obrigacionista.

Perguntas e pedidos de assistência em relação à Solicitação de Consentimento podem ser dirigidas a D.F. King na sua qualidade de Agente de Informação e Tabulação, que pode ser contactado por email em mozambique@dfkingltd.com ou nos seus escritórios localizados em 65 Gresham Street, Londres EC2V 7NQ, Reino Unido e Suite 1601, 16/F, Central Tower, 28 Queen’s Road Central, Hong Kong.

O Memorando de Solicitação de Consentimento, bem como outros avisos e documentos relevantes, também estarão disponíveis em <https://sites.dfkingltd.com/mozambique>. Os termos usados e não definidos neste comunicado têm os significados que lhes são dados no Memorando de Solicitação de Consentimento.

Maputo, 9 de Setembro de 2019

NEM ESTE COMUNICADO NEM AS INFORMACOES NELE CONTIDAS CONSTITUEM UMA OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS ESTADOS UNIDOS NEM OS VALORES QUE SERÃO EMITIDOS NA REESTRUTURAÇÃO PODERÃO SER OFERECIDOS OU VENDIDOS NOS ESTADOS UNIDOS SEM O RESPECTIVO REGISTO OU ISENÇÃO DE REGISTO, NOS TERMOS DA LEI DOS VALORES MOBILIARIOS DOS EUA DE 1933, NA REDACÇÃO EM VIGOR, E DAS REGRAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS. NÃO HÁ INTENÇÃO DE REGISTRAR QUALQUER PARTE DE TAIS VALORES NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU DE REALIZAR UMA OFERTA PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

NEM ESTE COMUNICADO NEM AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS CONSTITUEM UMA OFERTA DE VENDA OU A SOLICITAÇÃO DE UMA OFERTA DE COMPRA NEM OS VALORES MOBILIARIOS AQUI REFERIDOS SERÃO VENDIDOS EM QUALQUER JURISDIÇÃO EM QUE TAL OFERTA, SOLICITAÇÃO OU VENDA SERIA ILEGAL ANTES DO REGISTO, ISENÇÃO DE REGISTO, OU QUALIFICAÇÃO SOB A LEGISLAÇÃO DE VALORES MOBILIARIOS VIGENTE EM TAL JURISDIÇÃO.